

LEI MUNICIPAL N.º 1.114 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"DESIGNA O LOCAL DE
LOTAÇÃO DOS CARGOS DE
ASSESSOR DE NÍVEL II E III, DA
LEI N.º 1.013/2022, ALTERADA
PELA LEI 1.090/2025, CRIA
CARGO DE CHEFE DE
COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO, PREFEITA
MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás: Faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os Cargos de Assessor de Nível II e Assessor de Nível III,
constantes da Lei Municipal nº 1.013/2022, alterada pela Lei n.º 1.090/2025, ficam
designados como cargos de Assessoria de Gabinetes dos Vereadores.

Art. 2.º - Fica criado na Câmara Municipal o Cargo de **Chefe de Compras
e Licitações**, no Quadro de Cargos Comissionados constantes da Lei nº
1.013/2022, de 19 de maio de 2022, conforme discriminado a seguir:

Denominação	Carga Horária	Quantidade
Vencimento		
<i>Chefe de Compras e Licitações</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>01</i>
<i>R\$5.004,21</i>		

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Analítica:**

Assessorar a Diretoria da Câmara Municipal no Planejamento e Gestão das Compras Públicas, fazendo o levantamento das necessidades de bens, serviços e materiais dos departamentos da Câmara; Elaborar o Plano Anual de Compras;

Garantir que as aquisições sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Coordenar os processos licitatórios conforme a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e demais normas aplicáveis; Elaborar editais e termos de referência; Definir o melhor tipo de licitação (pregão, concorrência, tomada de preços, dispensa ou inexigibilidade); publicar editais e gerir a fase de recebimento e análise de propostas; Manter e atualizar cadastro de fornecedores para garantia de ampla concorrência; monitorar prazos de entrega e execução de serviços contratados; Integrar as compras com o almoxarifado da Câmara, evitando compras desnecessárias; Garantir que todo processo de compras sejam divulgados no Portal da Transparência; Responder a órgãos de controle como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno; Supervisionar todos os atos do procedimento licitatório, bem como, o cumprimento dos contratos firmados com os fornecedores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais – horário normal.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter reputação ilibada dentro e fora dos recintos da Câmara.

RECRUTAMENTO:

De livre nomeação e exoneração, a critério do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Os requisitos e atribuições constantes deste artigo passam a fazer parte do anexo I, da Lei n.º 1.013/2022, alterada pela Lei n.º 1090/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 06(seis) dias do mês de outubro de 2025.


ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal


SANCIONADO EM
06/10/2025
Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em... 06/10/2025 ...

.....
Sec. Administração ..